



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

EDITAL

N.º 1/2019

ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves, Presidente da Junta de Freguesia de Queluz e Belas, torna público que, em conformidade com a deliberação da União das Freguesias de Queluz e Belas, tomada em reunião ordinária do Executivo da Junta de Freguesia, realizada no dia 12 de fevereiro de 2019, se procede à abertura de procedimento por Hasta Pública para a alienação do veículo a seguir identificado, mediante as seguintes condições:

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a alienação, em hasta pública, do Veículo ligeiro de mercadorias (caixa aberta), com a ficha de Inventário n.º1510, com matrícula 56-86-SC, de 25/07/2001, marca Mitsubishi, modelo Canter, de cor branca e outra, quadro n.ºTYBFE534E4DS04220, cilindrada 2977 cm³, combustível Gasóleo.

Artigo 2.º

Publicação

O presente procedimento será publicitado na página eletrónica da Freguesia e em Edital a afixar nos locais de estilo.

Artigo 3.º

Local, data e hora da Praça

Sala de reuniões do piso -1 do edifício da Junta de Freguesia sito na Rua Conde de Almeida Araújo, 44, em Queluz, pelas 10 horas do dia 4 de março de 2019.

Artigo 4.º

Verificação da viatura

A viatura pode ser verificada, até ao dia 28 de fevereiro de 2019, mediante pedido, para o endereço de email contratacao@ufqueluzbelas.pt



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Artigo 5.º

Condições de apresentação de propostas

- 1 – As propostas são elaboradas de acordo com o modelo (Anexo I) e apresentadas individualmente, em envelope fechado e opaco, dirigido à Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, contendo na face a identificação do proponente e a indicação "Proposta para alienação em hasta pública de viatura" (Anexo II).
- 2 – As propostas elaboradas de acordo com os modelos referidos na alínea anterior, serão entregues em qualquer delegação da Junta de Freguesia, até às 17 horas do dia 4 de março do corrente ano, ou remetidas via postal para "Junta de Freguesia de Quéluz e Belas, Rua Conde de Almeida Araújo, 44, 2745-061 Quéluz".
- 3 – Sempre que a proposta seja remetida via postal, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que se verificarem, não podendo por isso, apresentar qualquer reclamação caso a entrada dos documentos seja posterior ao limite do prazo estipulado para a entrega das propostas que, depois de recebidas, não poderão ser retiradas.

Artigo 6.º

Abertura de propostas

- 1 – O ato público de abertura das propostas será realizado na data e hora indicados, referidas no artigo 3.º.
- 2 – Só poderão participar no ato público de abertura das propostas, os proponentes ou seus representantes com poderes para tal, confirmados pela apresentação, antecipada, de documentos nos termos legais.

Artigo 7.º

Preço base

O preço base de licitação é de 5.000,00€ (cinco mil euros), não sendo admitidas as propostas cujo montante seja inferior a esse preço.

Artigo 8.º

Ato público

- 1 – A praça inicia-se com a elaboração da lista de propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva apresentação.
- 2 – De seguida, a Comissão procede à leitura da lista de propostas recebidas e, de imediato, procede à abertura de cada uma das propostas recebidas, que serão rubricadas pelo Presidente e por um Vogal.
- 3 – A Comissão indica o valor de cada uma das propostas recebidas, pela ordem de receção das mesmas.
- 4 – A adjudicação será efetuada à proposta de valor mais alto.
- 5 – Em caso de igualdade de propostas e, estando presentes pelo menos um dos proponentes, a Comissão dá início à licitação verbal, a partir do valor da proposta mais elevada, com lances referidos de 100€ (cem euros), acima do valor proposto.
- 6 – Caso os proponentes não estejam presentes, adjudicar-se-á à proposta registada nos serviços em primeiro lugar.
- 7 – A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lance mais elevado e este não for coberto.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Artigo 9.º

Condições de pagamento

- 1 – O adjudicatário pagará, obrigatoriamente, findo o ato, nos serviços de tesouraria, o valor correspondente a 50% do valor da adjudicação, como sinal.
- 2 – O pagamento da parte restante (50%) é efetuado no prazo de 10 dias, contados a partir da data do ato público.
- 3 – Caso não se encontrem presentes, os interessados deverão proceder à liquidação do valor proposta no prazo de 48 horas, após comunicação dos Serviços.
- 4 – Correm por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da adjudicação e da transferência de propriedade.
- 5 – A adjudicação considera-se sem efeito na falta de cumprimento dos prazos referidos nos números 2 e 3, perdendo o adjudicatário a favor da Junta de Freguesia as importâncias pagas, considerando que a mesma foi entregue a título de sinal.

Artigo 10.º

Ajuste Direto

Caso a hasta pública fique deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, a Junta de Freguesia poderá recorrer ao ajuste direto.

Artigo 11.º

Disposições Finais

- 1 – O veículo é entregue no estado em que se encontra.
- 2 – Na falta de cumprimento de quaisquer condições de alienação, resultará a resolução da adjudicação, revertendo para a Junta de Freguesia o objeto de alienação.
- 3 - Tudo o mais não especialmente previsto nestas condições será regulado pelas disposições legais aplicáveis.

Quéluz, 15 de fevereiro de 2019

A Presidente da Junta de Freguesia

Paula Alves



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

ANEXO II

Envelope – Modo de Apresentação

Nome do proponente

“Proposta para alienação em hasta pública de viatura”

Ex.^a Sr.^a Presidente, da Junta de Freguesia de Quéluz e Belas

Rua Conde de Almeida Araújo, 44

2745-061 Quéluz”